



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

EDITAL Nº 72/2020

A Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta, Prof^a. Ma. Luísa Cristina Carpvinski Pieniz, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com o **Regulamento Geral do Programa de Bolsas Institucionais – PROBIN** e da Política Institucional de Assistência Educacional – PIAE, torna público o presente Edital PROBIN Nº 72/2020 para o Processo Seletivo de Bolsas de Estudo Institucionais, **para o ano de 2021**, de acordo com os seguintes critérios:

1 – Público Externo: constituído pelo corpo discente da Universidade Cruz Alta e será oferecido da seguinte forma:

a) Pós-Graduação Egresso *Lato Sensu*: Desconto de 15% do valor da mensalidade dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, de acordo com previsão orçamentária de cada curso.

§1º. Para participar da modalidade Pós-Graduação Lato Sensu, público externo, é obrigatório que o candidato tenha cursado pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da graduação na Universidade de Cruz Alta. (Redação dada pela Resolução Fundação Nº 01/2016, de 08/06/2016).

§2º. As modalidades e os índices das bolsas poderão sofrer modificações e/ou alterações mediante proposição do Conselho Diretor da Fundação Universidade de Cruz Alta, observando o disposto no Artigo 21 do Regulamento Geral.

§3º. Consideram-se aptos a participar do processo de Bolsas PROBIN todos aqueles que atendam ao disposto no Art. 24 do Regimento da Pós-Graduação *Lato Sensu*.

b) Pós-Graduação Egresso *Stricto Sensu*: Desconto de 10% (Doutorado) e de 15% (Mestrados) do valor da mensalidade dos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, de acordo com previsão orçamentária de cada curso.

PROGRAMA INTERSETORIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PIAS

FONE: (55) 3321 1532 | EMAIL: pias@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

§1º. Para participar da modalidade Pós-Graduação *Stricto Sensu*, público externo, é obrigatório que o candidato tenha cursado pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do mestrado (em caso do doutorado) ou da graduação (em caso de mestrado) na Universidade de Cruz Alta.

§2º. Esta modalidade não se aplica ao PPG em Atenção Integral à Saúde.

c) Pós-Graduação Egresso Destaque *Stricto Sensu*: Desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, limitado a 01 (uma) bolsa destinada ao melhor classificado (a) no processo seletivo regular.

§1º. Para participar da modalidade Pós-Graduação *Stricto Sensu*, público externo, é obrigatório que o candidato tenha cursado pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do mestrado (em caso do doutorado) ou da graduação (em caso de mestrado) na Universidade de Cruz Alta.

§2º. Esta modalidade não se aplica ao PPG em Atenção Integral à Saúde.

d) Pós-Graduação Empresas: Descontos de 5%, 10% e 15% para alunos com vínculo empregatício no mesmo CNPJ que realizarem matrículas de forma simultânea em turma de um dos cursos pós-graduação da Universidade de Cruz Alta de acordo com os seguintes critérios:

a) 5% de desconto: para um público de 02 alunos;

b) 10% de desconto: para um público de 03 alunos;

c) 15% de desconto: para um público acima de 04 alunos.

§1º. É vedada a cumulação deste desconto com outros benefícios de bolsa e/ou descontos concedidos pela Política Institucional de Assistência Educacional – PIAE da Unicruz.

§2º. A concessão e manutenção do benefício dar-se-á por meio de requerimento do aluno e comprovação de vínculo que será atestado, semestralmente, por meio de cópia da carteira de trabalho ou atestado de trabalho emitido pelo empregador.

§3º. A redução do número de alunos nas respectivas faixas de desconto em razão de desistência, cancelamento, trancamento, abandono, conclusão ou

PROGRAMA INTERSETORIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PIAS

FONE: (55) 3321 1532 | EMAIL: pias@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

transferência implicará no **encerramento ou readequação** do desconto de **todos** os demais beneficiários com validade a partir do semestre subsequente.

§4º. Esta modalidade não se aplica ao PPG em Atenção Integral à Saúde.

§5º. O percentual de 15% não se aplica aos cursos de doutorado.

2 – Público Interno: constituído pelos corpos docente e técnico-funcional da Universidade Cruz Alta e será oferecido em duas modalidades:

a) Pós-Graduação Colaborador *Lato Sensu*: Desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, limitado a 04 (quatro) bolsas por processo seletivo regular sendo 02 (duas) bolsas para funcionários e 02 (duas) bolsas para professores. Não sendo ocupadas as vagas destinadas para uma das categorias profissionais a outra poderá ser beneficiada desde que não excedam as 04 (quatro) bolsas na totalidade considerando os seguintes critérios: I – colaborador com maior tempo de vínculo empregatício ininterrupto; II - colaborador com maior idade.

b) Pós-Graduação Colaborador *Stricto Sensu*: Desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, limitado a 01 (uma) bolsa destinada ao melhor classificado (a) no processo seletivo regular.

§1º. A concessão de desconto para os cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, modalidade público interno, obriga o beneficiário a permanecer vinculado à Fundação Universidade de Cruz Alta no mínimo, pelo dobro do tempo necessário à conclusão do referido curso, devendo ressarcir (em espécie e acrescido de correção monetária) o investimento concedido, em caso de desligamento provocado pelo beneficiário.

§2º. As modalidades e os índices das bolsas poderão sofrer modificações e/ou alterações mediante proposição do Conselho Diretor da Fundação Universidade de Cruz Alta, observando o disposto no Artigo 21 deste Regulamento Geral.

PROGRAMA INTERSETORIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PIAS

FONE: (55) 3321 1532 | EMAIL: pias@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

3. DA INSCRIÇÃO. Preencher corretamente o **Requerimento de Inscrição**, disponível no site: www.unicruz.edu.br entregando-o impresso com a documentação solicitada no Programa Intersectorial de Assistência Social – PIAS ou Crédito Educativo na Secretaria Acadêmica da Universidade de Cruz Alta. **O período de duração deste Edital fica automaticamente vinculado ao calendário regular de matrícula de cada curso no referido ano.**

4. DA DOCUMENTAÇÃO:

a) Cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável de todos os membros do Grupo Familiar, maiores de 18 anos.

b) Cópia da carteira de identidade e CPF do estudante e dos demais componentes do grupo familiar e, no caso de menores de 18 (dezoito) anos, somente cópia da certidão de nascimento.

b) Outros documentos que a Comissão Intersectorial de Assistência Educacional – CIAE julgar necessários.

5. DO CRONOGRAMA E RESULTADOS. Será estabelecido conforme determinação do **Regulamento Geral do Programa de Bolsas Institucionais – PROBIN Art. 7º, §3º.**

6. DO RECURSO. Caberá recurso mediante requerimento devidamente protocolado e entregue no setor PIAS, Secretaria Acadêmica no prazo de até 10 (dez) dias após a divulgação da lista dos candidatos selecionados. O resultado dos recursos será divulgado em até 20 (vinte) dias após a divulgação da lista dos aprovados no site www.unicruz.edu.br.

7. DA VIGÊNCIA DO BENEFÍCIO. O benefício de Bolsas Institucionais será concedido para o referido Curso ao início do período letivo de acordo com calendário específico de cada PPG.

PROGRAMA INTERSETORIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PIAS

FONE: (55) 3321 1532 | EMAIL: pias@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. A Universidade de Cruz Alta reserva-se o direito de não oferecer turmas que não tenham número mínimo de candidatos matriculados, considerando sua viabilização econômico-financeira. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail pias@unicruz.edu.br, telefone: (0XX) 55 3321 1532 ou junto ao Programa Intersetorial de Assistência Social – PIAS na Secretaria Acadêmica da Universidade de Cruz Alta no horário das 14h 00min às 17h 30min e das 19h 00min às 22h 30min de segunda a sexta-feira.

Cruz Alta, 03 de dezembro de 2020.

Prof^a. Ma. Luísa Cristina Carpovinski Pieniz
Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta

